



**LEI Nº 4.731, DE 05 DE SETEMBRO DE 1984 - D.O. 05.09.84.**

Autor: Poder Executivo

**Concede pensão à Dona Antônia Pereira Nadaf, viúva do ex-Deputado Salim Moisés Nadaf.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida às viúvas de ex-Deputados Estaduais que não percebam qualquer provento de órgão de previdência, uma pensão mensal vitalícia, no valor correspondente a cinco (05) vezes a remuneração estipulada na Referência I da Tabela Salarial da Administração Direta - Nível Elementar e Médio, do Plano de Cargos e Salários em vigor - Lei nº 5.336/88. **Redação dada pela Lei nº 5973, D.O. 22 de 30/04/1992**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação própria do orçamento do Estado, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 05 de setembro de 1984.

as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***